



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro – ACI no valor de R\$ 2.194,30.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro – ACI para o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.194,30 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), para complementação do Projeto *Uma Arte de Natal*, decoração natalina nas ruas, canteiros e trevos de acesso à cidade.

Art. 2.º Para aplicação desta lei servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 04.01.23.691.0150.1425.3.3.5.0.41.00.00.00.00-563.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de janeiro de 2010.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2009.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**